Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Estado de São Paulo

São Roque, 10 de dezembro de 2020.

OFÍCIO 18/2020

De: DIVISÃO DE TRÂNSITO

Ao: Câmara Municipal de São Roque- A/C Etelvino Nogueira

ASSUNTO: Resposta ao oficio de nº1148/2020

Venho por meio deste, responder aos questionamentos feitos pelo nobre edil em relação a proibição de caminhões no bairro do Carmo e Caete, onde a sinalização que estava sendo aguardada na Rodovia Raposo Tavares foi implantada a pouco pela concessionaria restando apenas a do entroncamento da Bunjiro e outra na nossa divisa. Informo ainda, que as sinalizações estão sendo concluídas para que em breve sejam instaladas no local.

Vanderlei Martins Paschoal
Autoridade de Trânsito Municipal
Chefe de Divisão

PROTOCOLO CETSR Nº09970/2020 - 10/12/2020 11:53

P.E.T.S.R. SERVICO DE PROTOCOLO E ARQUIV 03-DEZ-2020 09:09 007656 1/2

12739/2020

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1148/2020

São Roque, 27 de novembro de 2020.

Ilustríssimo Senhor Diretor,

Venho, por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de **informar** sobre as confecções das placas de sinalização de trânsito que proíbe o tráfego de caminhões.

Conforme o Decreto Municipal Nº 9.363/2020 anexo a este Ofício, a Prefeitura proibiu o tráfego de caminhões de grande porte e articulados na Estrada Municipal do Carmo, Bairro do Carmo. Diante disso, como uma das funções precípuas desta Casa de Leis consiste em fiscalizar os atos do Poder Executivo, este Vereador solicita as seguintes informações:

1. O Departamento de Trânsito já confeccionou as placas e já procedeu à sinalização devida?

2. O Poder Executivo já **entrou em contato** com a Prefeitura de Vargem Grande sobre o assunto da proibição?

3. O Poder Executivo já **entrou em contato** com a CCR sobre o assunto da proibição e da instalação das placas?

4. Existem **Ofícios** enviados ao ente e à companhia citados? **Caso** a reposta seja positiva, encaminhar uma **cópia** a esta Casa de Leis.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao
Ilustríssimo Senhor
VANDERLEI MARTINS PASCHOAL
MD. Diretor do Departamento de Trânsito da
Estância Turística de São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETSR 27/11/2020 - 17:30 9559/2020/LMF

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ETELVINO NOGUEIRA:75369940878 em 02/12/2020 11:30:38
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código E7N8-Z6J5-Z2N9-A0N0

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DECRETO N.º 9.363

De 25 de setembro de 2020

Proíbe o tráfego de veículos de grande porte e articulados na via pública que especifica, localizada no Bairro do Carmo, e dá outras providências.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a grande quantidade de caminhões de grande porte e articulados que estão trafegando no perímetro urbano do Município, em fuga de pedágio;

CONSIDERANDO que as vias públicas do Município não foram projetadas e nem construídas para receber tráfego intenso de veículos de carga;

CONSIDERANDO que a via pública não dispõe de equipamentos de sinalização e segurança capazes de evitar acidentes;

CONSIDERANDO que esses fatos vêm causando inúmeros prejuízos materiais aos bens públicos, bem como colocando em risco a integridade física de pessoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o tráfego de caminhões de grande porte e articulados na Estrada Municipal do Carmo, Bairro do Carmo, Município de São Roque.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição, os veículos a que se refere o "*caput*", quando realizarem carga e descarga no território com acesso pela Estrada Municipal do Carmo.

Art. 2º O órgão responsável pelo trânsito no Município deverá proceder a competente sinalização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/09/2020

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

PUBLICADO AOS 25 DE SETEMBRO DE 2020, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ETELVINO NOGUEIRA:75369940878 em 02/12/2020 11:30:38
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código E7N8-Z6J5-Z2N9-A0N0